



Edital de Nº 60 de 10 de dezembro de 2021

Procedimentos complementares para solicitação de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020/2021

1. ABERTURA

1.1 A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei n. 9394/96 (LDB), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, da Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e sua retificação, de 22 de julho de 2014, Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e acordo de Cooperação técnica entre o IF Sertão-PE e o INEP, torna público o processo para solicitação de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020/2021/2021

2. INTRODUÇÃO

A certificação com base nos resultados do ENCCEJA destina-se às pessoas que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas sócio educativas ou que estão fora do sistema escolar.

3. DA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO EXAME

3.10 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano poderá, quando solicitado pelo interessado:

a) Emitir certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – 2020/2021/2021.

3.2 A solicitação certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência do interessado implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IF Sertão-PE neste documento, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 As solicitações de certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência dos interessados iniciarão a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

3.4 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato do requerimento à solicitação de certificação.

3.5 Para o preenchimento do requerimento, o candidato interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020/2021/2021, deverá dirigir-se à Secretaria de Controle Acadêmico de um dos Campus, munidos do número de inscrição e senha do ENCCEJA 2020/2021/2021, conforme endereços constantes no anexo I ou solicitar através de e-mail, conforme abaixo:

- ✓ Campus Petrolina: cp.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Petrolina Zona Rural: cZR.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Floresta: cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Ouricuri: co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Salgueiro: cs.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Serra Talhada: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
- ✓ Campus Santa Maria da Boa Vista: csmbv.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

4. DOS REQUISITOS

- O candidato do ENCCEJA 2020/2021/2021 interessado em obter certificação de conclusão do Ensino Médio, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou a declaração parcial de proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Ensino Médio

- I indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;
- II possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- III atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exames; e
- IV atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação.

O participante do ENCCEJA – interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em qualquer das seguintes áreas de conhecimento – deverá obter o mínimo de 100 (cem) pontos:

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias;
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação.

Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENCCEJA, a prova de Redação é concebida como integrante da Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante para obter a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação em uma mesma edição do exame.

4.2 Para efeito de certificação de conclusão do nível do Ensino Médio é permitido o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- nas edições do ENCCEJA realizadas no exterior a partir de 2011;
- nas edições do ENEM de 2009 a 2016.

IMPORTANTE: Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia podem ainda realizar o aproveitamento do Encceja 2006, 2007 e 2008, desde que o participante apresente a Declaração Parcial de Proficiência. Para o aproveitamento do Encceja Exterior, aplica-se a mesma regra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4.3 – Preencher requerimento de solicitação de certificação do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência na Secretaria de Controle acadêmico em um dos campi constantes no anexo I.

5. DO PAGAMENTO

Não haverá cobrança de taxa para solicitação da certificação de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6. DA CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO EXAME

6.1 Para receber a certificação de conclusão do nível do Ensino Médio ou declaração de proficiência com base no ENCCEJA 2020/2021 deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- a) Cópia impressa do Boletim Individual de Resultados do ENCCEJA 2020/2021
- b) Cópia e original do Documento Oficial de Identidade - RG (com foto, constando data e órgão de expedição);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos de idade);
- e) Quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Cópia e original do comprovante de endereço;
- g) Declaração de que o candidato não concluiu o Ensino Médio (conforme Anexo II)

6.2 Nas solicitações feitas através de e-mail os documentos de acordo o subitem 6.1 deverão ser scaneados, anexados e enviados.

6.3 Caso o solicitante seja procedente de outro país deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização e da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento deverá ser traduzida por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

6.4 No caso de solicitações presenciais a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista.(ver endereço anexo I).

ATENÇÃO:

Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

As cópias serão autenticadas na Secretaria de Controle Acadêmico dos Campus Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Serra Talhada e Santa Maria da Boa Vista mediante apresentação dos documentos originais.



7. DA SOLICITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Nas solicitações por e-mail ou presencial os interessados em requerer o Certificado de conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020/2021, deverão preencher o requerimento constante no anexo II deste documento, juntamente com toda a documentação indicada no subitem 6.1.

7.2 Após a solicitação da certificação ou Declaração Parcial de Proficiência, o IF Sertão- PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação (subitem 6.1) e/ou ao descumprimento dos requisitos (item 4) implicará na NÃO concessão da certificação do nível de conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA ao interessado a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.3 O interessado poderá requerer seu Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência por meio de terceiros através de procuração pública, acompanhada do documento oficial de identificação com foto do procurador legalmente constituído. O mesmo valerá para o ato da retirada do Certificado ou Declaração Parcial.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos Certificados de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA 2020/2021, será de até 30 dias, a partir da data da solicitação, devendo ser retirado no mesmo Campus em que foi realizada a solicitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA terá validade nacional e será emitido conforme modelo oficial constante nos anexos da Portaria INEP Nº 179, de 28 de abril de 2014 e sua Retificação, de 22 de julho de 2014.

9.2 É responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados nas páginas eletrônicas do INEP/MEC e do IF Sertão-PE no endereço eletrônico:

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/aluno/certificacao-do-encceja> .

9.3 A solicitação por parte dos interessados implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições presentes e estabelecidas neste Edital, nas disposições, diretrizes e procedimentos do ENCCEJA contidos nos Editais referentes a cada edição e demais instrumentos reguladores, dos quais os mesmos não poderão alegar desconhecimento.

9.4 Os estudantes de Cursos Técnicos Integrados do IF Sertão-PE, em qualquer modalidade, que solicitarem Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados de desempenho obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, não poderão realizar aproveitamento de estudos para os cursos em que estão matriculados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9.5 Qualquer alteração das normativas de funcionamento relativas ao ENCCEJA e/ou à Certificação/Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA, mencionadas no subitem deste documento, implicará na revogação das regras constantes neste documento, sendo necessária a publicação de um novo documento.

9.6 O IF Sertão-PE publicará, anualmente, na página do Instituto a relação com os dados de identificação dos participantes que receberam Certificados de Conclusão do Ensino Médio

9.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Direção ou Departamento de Ensino de Cada Campus.

Petrolina-PE, 13 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Tavares do Cavalcante
Pró-Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I – ENDEREÇO DOS CAMPI DO IFSERTÃOPE

O IF Sertão-PE faz saber que, atualmente, os locais de atendimento de seus campi, participantes deste documento, são os seguintes listados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CAMPUS PETROLINA	Rodovia BR 407 Km 8 – Jardim São Paulo – CEP. 56.314 – 520, Petrolina-PE.	(87) 2101 4300
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE CEP: 56.000-000	(87) 2101 8050
CAMPUS FLORESTA	Rua Projetada S/N – Caetano II – CEP: 56400- 000, Floresta-PE,	(87) 3877- 2797
CAMPUS SALGUEIRO	Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n. Zona Rural- Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000	(87) 8125-3013 (87) 8111-1636
CAMPUS OURICURI	Estrada do Tamburiu, s/n- Ouricuri –PE- CEP -56.200-000	(87) 8125-2473 (87) 8125-2489 (87) 8113-1293
CAMPUS SERRA TALHADA	Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78 Serra Talhada/PE - Brasil	(87) 98866-1978
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Rodovia BR 428 - Km 90, Zona Rural CEP: 56.380-000 Santa Maria da Boa Vista/PE - Bras•il	(87) 99952 - 8816



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

Eu, _____, venho requerer a certificação no nível de conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020/2021. por esta Instituição, tendo em vista o disposto no Edital INEP nº 03, de 24 de maio de 2012, na Portaria Normativa nº 807, de 18 de junho de 2010, e considerando a proficiência alcançada na prova de redação, e em cada uma das áreas de conhecimento.

Declaro que não concluí o Ensino Médio em instituição pública ou privada, assumindo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão de verdade, tenho conhecimento de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal. Falsidade ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RG N° _____ Orgão Exp. _____ UF _____ DATA EXP. ____/____/____

CP N° _____ TEL.1 () _____ TEL.2 () _____

NATURALIDADE: _____ ESTADO: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL:

Documentos obrigatórios anexados:

- () Cópia impressa do Boletim individual de resultado do ENCCEJA;
- () Cópia e original do Documento Oficial de Identidade – RG;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia do Comprovante de Residência;
- () Cópia do Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar – (sexo masculino);
- () Declaração de que o candidato não concluiu o Ensino Médio (conforme anexo II)

(PE), de _____ de 20_____

Assinatura do requerente _____

.....Observação: Responder Pesquisa Sócio-Econômica no Verso da Folha.....

Requerente: _____

_____, PE ____/____/____

Data de Entrega: ____/____/____

Recebido por:
Assinatura:

